

***** Desconsidere o presente AVISO caso tenha regularizado a inadimplência depois de 13/04/2018, data em que a presente notificação foi processada.**

Prezado (a) Corretor (a) de Imóveis

Assuntos: ELEIÇÃO NO CRECI 9ª REGIÃO/BA

Aviso de Débito
Multa Eleitoral

No dia **10 de maio de 2018**, os Corretores de Imóveis da Bahia escolherão, por meio de **voto pessoal, secreto e obrigatório**, vinte e sete representantes efetivos e igual número de suplentes para administrar o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 9ª Região nos anos de **2019, 2020 e 2021**.

Para votar, deverá o profissional estar em dia com as suas obrigações financeiras para com CRECI/BA até o exercício de 2017, inclusive, nos termos estabelecidos no art. 5º, II, da Resolução-COFECI n.º 1.399/2017.

**CONSTA EM NOSSO SISTEMA REGISTRO DE
DÉBITO QUE O IMPEDE DE VOTAR**

Solicitamos que procure a sede do CRECI/BA ou qualquer uma das Delegacias Regionais para regularizar a inadimplência que o impede de votar.

As condições de pagamento e possibilidades de parcelamento constam das já citadas Normas Eleitorais, no art. 5º, § 2º, incisos I, II e III, e § 3º, incisos I e II.

Ao profissional que deixar de votar será aplicada multa eleitoral de R\$ 606,00 (seiscentos e seis), valor equivalente ao de uma anuidade exercício 2018, nos termos estabelecidos no art. 11 da Lei n.º 6.530/78.

Desconsidere o presente AVISO caso tenha regularizado a inadimplência depois de 13/04/2018, data em que a presente notificação foi processada.

Mais informações:

SECRETARIA ELEITORAL
Segunda a Sexta. Das 10h às 16h
71-3444-1492 / 1467

Atenciosamente,

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 9ª REGIÃO